

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Art.º 256.ºA, conforme aplicável do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto)
(Artigo 6.º do Convite)

Ricardo André Branco Santos, portador do cartão do cidadão n.º 12616231, com data de validade 11.04.2029, residente na Rua José do Rego Lopes, n.º 73, 2.º Trás, Darque, Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da Coordenada Decimal – Associação de Nadadores-Salvadores, com NIF n.º 513759077, com sede na Rua José do Rego Lopes, n.º 73, 2.º Trás, Darque, Viana do Castelo, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Consulta Prévia n.º 10/2020_CPR"** que visa a **Prestação De Serviços de Nadadores-Salvadores"** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

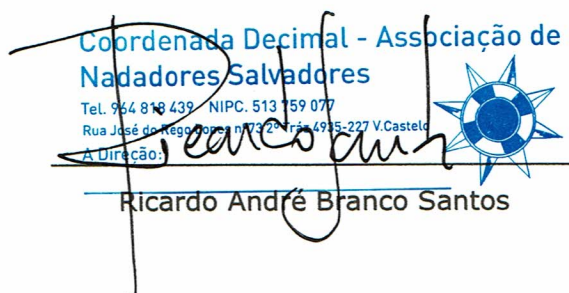
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Viana do Castelo, 10 de fevereiro de 2020

Coordenada Decimal - Associação de
Nadadores Salvadores
Tel. 964 818 439 / NIPC. 513 759 077
Rua José do Rego Lopes n.º 73, 2º Tr. 4935-227 V. Castelo
A Direção:

Ricardo André Branco Santos



PROPOSTA

Coordenada Decimal – Associação de Nadadores-Salvadores, com NIF nº 513759077, com sede na Rua José do Rego Lopes, n.º 73, 2.ºTrás, Darque, Viana do Castelo, titular da Licença para atividade de assistência a banhistas n.º 38/1C/2019, representada pelo de Presidente da Coordenada Decimal – Associação de Nadadores-Salvadores, com NIF nº 513759077, com sede na Rua José do Rego Lopes, n.º 73, 2.ºTrás, Darque, Viana do Castelo, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **"Consulta Prévia n.º 10/2020_CPR"** que visa a **Prestação De Serviços de Nadadores-Salvadores**", obriga-se a executar o referido procedimento, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, pela quantia de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 5.750,00 € (cinco mil setecentos e cinquenta euros).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Descrição do fornecimento:

O serviço de vigilância e segurança incluirá:

1. Gestão de recursos humanos para a vigilância, onde se inclui a contratação e coordenação dos nadadores-salvadores em número suficiente;
2. Licenciamento perante o ISN, de todos os nadadores a prestar o serviço;

Viana do Castelo, 10 de fevereiro de 2020

Coordenada Decimal - Associação de Nadadores Salvadores

Tel. 964 818 439 - NIF: 513 759 077

Rua José do Rego Lopes n.º 73, 2.º Trás, Darque, 4935-227 Viana do Castelo

A Direção:

Ricardo André Branco Santos

